



PROCESSO N° 2078/12

PROTOCOLO N° 11.657.916-2

PARECER CEE/CEIF/CEMEP N° 17/13

APROVADO EM 15/05/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO IRACI SALETE STROZAK –
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
NORMAL

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino
Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 958/13 - SUED/SEED, de 14/05/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 04/09/12, de interesse do Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Bonito do Iguaçu, que por sua direção solicita autorização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 282).

O Colégio em tela justifica o pedido por ser escola Base das Escolas Itinerantes do Paraná. A Escola Itinerante funciona em acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Em levantamento realizado em maio de 2012 detectaram “um número muito alto de educandos com baixa escolarização e/ou analfabetos”, havendo aproximadamente 100 educandos que não concluíram os anos iniciais do Ensino Fundamental, em quatro acampamentos. Ainda é apresentado (fls. 03):

Devido a distância e a dificuldade de acesso aos acampamentos e ao próprio assentamento, solicitamos a possibilidade de atender em regime de alternância e também turmas descentralizadas, embora saibamos que existe uma legislação e resolução específica que prevê um prazo considerável para implementação, porém solicitamos que sejam consideradas as urgências que o processo de exclusão vem acumulando aos povos camponeses ao longo da história.

Os acampamentos nominados são:

– Acampamento 1° de Agosto, Escola Itinerante Zumbi dos Palmares, município de Cascavel;



PROCESSO N° 2078/12

- Acampamento Chico Mendes, Escola Itinerante Maila Sabrina, município de Ortigueira;
- Acampamento Valmir Mota de Oliveira, Escola Itinerante Valmir Mota de Oliveira, município de Jacarezinho;
- Acampamento Eli Vive , Escola Itinerante Maria Aparecida Rosignol, município de Londrina;
- Acampamento Elias Gonçalves de Meira, Escola Itinerante Carlos Mariguella, município de Planaltina do Paraná;
- Pré Assentamento Egídio Brunetto, Escola Itinerante Construtores do Futuro, município de Rio Branco do Ivaí;
- Acampamento Reduto de Caraguatá, Escola Itinerante Paulo Freire, município de Paula Freitas.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak, situado no Assentamento Marcos Freire, Comunidade Centro Novo, do município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6109/12, de 08/10/12 (fls. 277).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 07 a 15.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 20 a 23 e 40.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental - Fase I: 1200 (mil e duzentas) horas

Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por áreas de conhecimento na Fase I e por disciplinas na Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno ou noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).



PROCESSO N° 2078/12

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas do conhecimento no Ensino Fundamental - Fase I e por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I (fls. 225)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Rio Bonito do Iguaçu		NRE: Laranjeiras do Sul
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
1.ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO Nº 2078/12

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 232)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Rio Bonito do Iguaçu		NRE: Laranjeiras do Sul
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 Horas ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 2078/12

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 233)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual do Campo Iraci Saete Strozak – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal.
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: Rio Bonito do Iguaçu NRE: Laranjeiras do Sul
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568

* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n° 221/12, do NRE de Laranjeiras do Sul (fls. 266), constituída pelos técnicos pedagógicos: Nelci Rosicler Kronbauer, Flávia Inês Gavlik e Tânia Maria Ribeiro, emitiu parecer técnico favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 271).



PROCESSO N° 2078/12

1.6 Parecer da DEB/CEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 261/12-DEB/CEJA/SEED (fls. 274), manifesta-se favoravelmente à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Este expediente trata de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak, de Rio Bonito do Iguaçu.

A Comissão Verificadora atesta a existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas e não faz nenhuma objeção à autorização dos cursos. Destaca-se que o corpo docente é habilitado.

Destaca-se que para atendimento em outros locais, que não na sede, cabe pedido específico em atendimento à Deliberação n° 02/10.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que conforme previsto no Decreto n° 4837, de 04/06/12, publicado no DOE n° 8727, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, exclusivamente no Colégio Estadual do Campo Iraci Salete Strozak - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Rio Bonito do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O pedido de reconhecimento do curso deverá atender às disposições da Deliberação n° 02/10 e n° 05/10-CEE/PR.



PROCESSO N° 2078/12

A SEED deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 15 de maio de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE